

Os prazos para a conclusão dos atendimentos são regulamentados da seguinte forma:

Segundo a Lei de Proteção e Defesa dos Usuários de Serviços Públicos (Lei 13.460/2017) a decisão administrativa final deve ser emitida em até **30 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado para até **60 dias**, mediante justificativa apresentada pela unidade competente. Contudo, a Ouvidoria Municipal adota um prazo 50% menor, sendo de **15 dias**, com possibilidade de prorrogação para até **30 dias**, mediante justificativa apresentada pela unidade competente.